



PORTARIA-PGC n. 006 de 15 de abril de 2020.

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar n. 451/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º As medidas previstas na **PORTARIA-PGC n. 004 de 20 de março de 2020** e na **PORTARIA-PGC n. 005 de 01 de abril de 2020**, passam a vigorar por prazo indeterminado, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessas a qualquer tempo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 15 de abril de 2020.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
Procurador-Geral de Contas